



**Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1.511, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003.

Dispõe sobre alterações no anexo único da Lei Municipal nº 1.448/99 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O anexo único, da Lei 1.448 de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Tipo de Equipamento	Unidade de Medida	Preço Unitário
Rede de Telecomunicação área	Metro linear	R\$ 2,00
Rede de telecomunicação subterrânea	Metro linear	R\$ 2,00
Rede de telecomunicação em fibra óptica	Metro linear	R\$ 2,00
Telefone público	Unidade	R\$ 15,00
Armário e contêiner	Metro quadrado	R\$ 15,00
Rede de energia elétrica de alta tensão	Metro linear	R\$ 2,00
Rede de energia elétrica de baixa tensão	Metro linear	R\$ 2,00
Rede de energia elétrica subterrânea	Metro linear	R\$ 2,00
Poste de concreto	Unidade	R\$ 2,50
Poste de concreto com transformador	Unidade	R\$ 3,50
Rede de distribuição de gás	Metro linear	R\$ 2,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de outubro de 2003.

DOMINGOS JUVENIL
Prefeito de Altamira